



PROC. Nº 4331/06  
P.L.C.E. Nº 07/06

*Institui o Conselho Municipal da  
Juventude e dá outras  
providências.*

### **EMENDA Nº 8 AO P.L.C.E. 07/2006**

Altera a redação do inciso V do Artigo 2º do PLCE Nº 07/2006 nos seguintes termos:

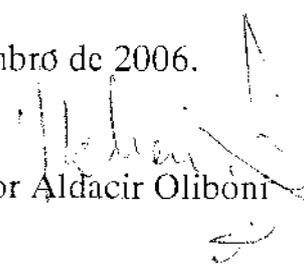
“Art. 2º - (...)

V – elaborar seu regimento, bem como as suas alterações, aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.” (NR)

### **J U S T I F I C A T I V A**

A presente emenda visa garantir a autonomia do Conselho Municipal de Juventude para deliberar sobre seu Regimento Interno, respeitando uma tradição consagrada na instituição dos demais conselhos de direitos em Porto Alegre, que fizeram da nossa cidade uma referência internacional de democracia participativa.

Sala das sessões, 13 de setembro de 2006.

  
Vereador Aldacir Oliboni